



PROCESSO N.º 409/04

PROTOCOLO N.º 8.098.247-0

PARECER N.º 542/04

APROVADO EM 30/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA  
TECNOLÓGICA DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Alteração do Plano do Curso Técnico em Computação - Área Profissional:  
Informática e Alteração do Nome do Curso.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1427/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interessa do Centro de Educação Profissional Escola Tecnológica de Curitiba, que por sua Direção apresenta a Alteração do Plano do Curso Técnico em Computação – Área Profissional: Informática e Alteração do Nome do Curso.

2. Com base no Parecer n.º 330/03-CEE a Instituição foi Credenciada para a oferta Educação Profissional e também autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Computação – Área Profissional: Informática.

3. As alterações apresentadas dão-se no item 08, do Parecer n.º 330/03, do Conselho Estadual de Educação, aprovado em 11/04/2003, Resolução n.º 1631/03, onde especifica a Organização Curricular do Curso Técnico em Computação, conforme prerrogativa do Artigo 11, da Deliberação n.º 002/02, CEE, a seguir listadas:

**a) Alteração do nome do curso: Técnico em Redes de Computadores;**

**b) Alteração das cargas horárias das disciplinas;**

**c) Alteração de nomes das disciplinas e disposição na grade;**

4. Para as alterações justifica a Instituição:

**“a) Alteração do nome do curso**

Para melhor caracterizar a formação do técnico, tendo em vista a sua melhor absorção pelo mercado de trabalho.

**b) Alteração das cargas horárias das disciplinas:**

Houve a necessidade de se fazer alguns ajustes nas cargas das disciplinas e dos módulos de tal forma a adequar o número de aulas semanais com o número final de aulas, perfazendo um total de 336h, por módulo. Com uma melhor focalização dos objetivos finais da proposta pedagógica, foi possível reduzir a carga horária total para 1008h, ainda superior ao limite mínimo para cursos destas áreas.



PROCESSO N° 409/04

**c) Alteração de nomes das disciplinas e disposição na grade:**

Procurando tornar eficiente e lógico o desenvolvimento dos diversos conteúdos, a ETC procurou redistribuir as disciplinas nos módulos, algumas inclusive, com mudança de nome, para melhor caracterizá-la dentro do atual contexto do curso.

Quadro Curricular Atual do Curso Técnico em Computação

Quadro Curricular Proposto para o Curso Técnico em Redes de Computadores



PROCESSO N° 409/04

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto esta Relatora opina favoravelmente as alterações apresentadas pelo Centro de Educação Profissional Escola Tecnológica de Curitiba para o Curso Técnico em Computação: Área Profissional: Informática.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 30 de setembro de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de setembro de 2004.